



## ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO JOSÉ

PORTARIA Nº 429/2.009- AESJ  
DE 30 DE ABRIL DE 2.009

- **REGULARIZA AS ETAPAS DE PROCESSO DE ELIMINAÇÃO DOS SÓCIOS INADIMPLENTES, ESTABELECEndo PROCEDIMENTOS A SEREM TOMADOS PELA TESOUREARIA E SECRETARIA**

O Presidente da Diretoria Executiva da Associação Esportiva São José, no de sua competência estatutária, **FAZ SABER QUE:**

- A ) Após a constatação pela Tesouraria da inadimplência do sócio por mais de noventa dias encaminhará seu nome a Secretaria;
- B ) A Secretaria cessará a expedição de boletos de cobrança ao sócio;
- C ) Na mesma oportunidade fará notificação por carta ao sócio da abertura de processo de eliminação, bem como seu numero de protocolo, dando ao sócio o prazo de 120 ( cento e vinte ) dias para saldar o débito diretamente com a Tesouraria;
- D ) Decorrido o prazo de 120 ( cento e vinte ) dias, lançará despacho do Diretor Secretário nos termos do Artigo 44, letra "d" e, procedera a nova notificação do sócio que realize o pagamento devido e, depois de decorrido 15 ( quinze ) dias da notificação proceda à eliminação, bem como, o preceituado no Artigo 45.

Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, afixe-se e cumpra-se.

São José dos Campos, 30 de abril de 2009

  
**ALDARI RAIMUNDO FIGUEIREDO**  
Presidente